



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si **O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ- PI** e a **Sr.<sup>a</sup> OZILDA DA CONCEIÇÃO DE BARROS**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.273/0001-64, com sede administrativa na Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá – PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora **Hilma Vanda Nogueira de Albuquerque Carvalho**, brasileira, casada, Servidora Pública, portadora da Carteira de Identidade nº 430.600 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 200.331.503-97, residente e domiciliada na Rua Telesforo Guerra, nº 722, Centro, Curimatá-PI, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a senhora **OZILDA DA CONCEIÇÃO DE BARROS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2.752.920 – SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 030.215.283-09, residente e domiciliada no Povoado Lagoa das Covas, Zona Rural, na cidade de Curimatá, Estado do Piauí, denominado, doravante, apenas de **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado, por este Instrumento e na melhor forma de direito, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI**, amparado pelas normas contidas no **Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal**, que resguarda, à luz do Direito a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM OBEDIÊNCIA RESTRITA À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, satisfazendo a situação momentânea de se contratar serviços de monitora social, buscando não haver interrupção do referido Serviço Público. O presente Instrumento é firmado em caráter**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



**excepcional, em razão do Poder Executivo estar determinando a execução da realização de Processo Seletivo para o preenchimento de vagas,** mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que, voluntariamente, aceitam e outorgam, têm justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **MONITORA SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI,** pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, através da Prefeitura Municipal de Curimatá-PI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica o **CONTRATADO** obrigado a obedecer às metas e diretrizes da Administração, e a jornada de 08(oito) horas diárias e 40(quarenta) horas semanais, estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social ora CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – os serviços que constituem objeto do presente contrato serão executados na Sede do Município e nas Repartições públicas do Município Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pela prestação de serviços aludida na Cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, a importância de **R\$ 1.160,00 (Hum mil cento e sessenta reais)**, devendo o referido pagamento ser efetuado com os descontos previstos em Lei e ser realizado até o dia 30 de cada mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento do presente contrato correrá à conta das seguintes **Fontes de Recursos: FNAS/FMAS**.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato terá validade de 04 (quatro) meses, **iniciando-se em 01 de setembro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, pelo prazo máximo previsto em lei.

**CLÁUSULA QUINTA**– Deixando o **CONTRATADO** de cumprir com suas obrigações inerentes a sua função, o presente Contrato será rescindido por iniciativa do **CONTRATANTE**, sem direito a indenização sob qualquer título.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA** – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na legislação comum.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

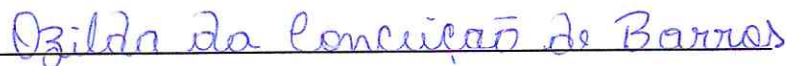


**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Curimatá-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de qualquer pendência acerca deste contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Curimatá PI, 01 de setembro de 2021.

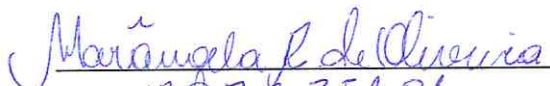
  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - CONTRATANTE**

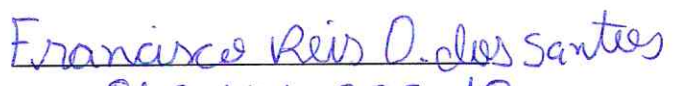
**HILMA VANDA NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE CARVALHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

  
\_\_\_\_\_  
**OZILDA DA CONCEIÇÃO DE BARROS**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 013.972.351-01.

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 069.152.253-10

  
\_\_\_\_\_